



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Coronel Xavier Chaves/Minas Gerais, CNPJ – 18.557.546/0001-03, situada na Rua Padre Reis, nº 84, Centro de Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF: 898.880.906-82.

CONTRATADO: Elanilson Resende Santos ME, CNPJ 27.884.788/0001-00, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº. 215, Bairro Centro, na cidade Coronel Xavier Chaves, CEP 36.330-000, representada legalmente por Elanilson Resende Santos, CPF 530.147.316-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato refere-se à locação de equipamentos a serem utilizados em pontos estratégicos do município como medida de combate à covid-19.

ORD	ITEM	UND	QNT.	VLR. UNIT.	TOTAL
01	Tenda 05 x 05	MÊS	02	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
02	Sanitário Químico	MÊS	02	R\$ 2.728,00	R\$ 5.456,00
03	Tablado 25m2	MÊS	02	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
04	Locação de Gradil	MÊS	02	R\$ 2.304,00	R\$ 4.608,00
05	Moto Com Som	HORA	260	R\$ 28,00	R\$ 7.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato está em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações complementares e em especial com o seu artigo 24, inciso IV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato se inicia em 04 de Maio de 2020 e termina em 31 de Junho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente instrumento contratual é de **R\$ 21.584,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**, sendo **02 mensalidades de R\$ 10.792,00 (dez mil setecentos e noventa e dois reais)**. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, depositado em conta bancária (Sicoob Crediverentes 756, Agência 3173 e Conta Corrente 40166-8), por processo legal, de acordo com o objeto e nas condições exigidas, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1- Do contratante: efetuar o pagamento na forma aqui pactuada;
- 2- Da Contratada: total responsabilidade pelo cumprimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0414	ENFRENTAMENTO À PANDEMIA (COVID-19)

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

PROJ/ATIVIDADE	2.432	ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE	161	COMBATE A COVID-19
FICHA	822	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0414	ENFRENTAMENTO À PANDEMIA (COVID-19)
PROJ/ATIVIDADE	2.432	ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE	102	RECEITA DE IMPOSTOS SAUDE
FICHA	822	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO E DA SANÇÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da nº Lei 8.666/93.

Podendo, ainda, a contratante aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Havendo necessidades de modificações no presente contrato, as mesmas serão pactuadas e formalizadas, por meio de termo aditivo, na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste contrato, às partes elegem o Foro da Comarca de Resende Costa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelas normas consubstanciadas na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Xavier Chaves, 04 de maio de 2020.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal

Elanilson Resende Santos ME
CNPJ 27.884.788/0001-00

Testemunhas:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.